



PROJETO DE LEI Nº 11 /2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL RUA
PARA TODOS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Rua para Todos.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer e de cultura.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal definirá os trechos de vias, praças e largos que integrarão o Programa Rua para Todos, sendo sugerido ao menos um trecho por regional, vila e favela, inclusive atendendo a requerimentos dos moradores dessas regiões.

Art. 4º Durante o período de funcionamento do Programa ficará proibido o trânsito de veículos nos locais a que se refere o artigo 3º desta Lei, de forma total ou parcial, exceto para os moradores da área fechada.

Art. 5º Para a realização do Programa as vias poderão receber atividades de lazer, recreação e cultural.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará os aspectos administrativos e operacionais desta Lei por Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 14 de janeiro de 2025.



Adelio Carlos da Silva
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei visa autorizar que algumas ruas, conforme demanda dos moradores da região, fiquem disponíveis para a população durante os domingos e feriados, por um período de tempo determinado, para a prática de atividades culturais, esportivas e recreativas.

O Projeto tem por objetivo aproximar os cidadãos e fortalecer os laços comunitários nos bairros da cidade, fazendo com que Betim garanta qualidade de vida a todos. A população jovem que mais irá aproveitar os domingos e feriados para se exercitar e se manifestar culturalmente nas ruas destinadas a esse fim.

O fechamento de ruas é uma reivindicação constante por moradores, especialmente para a prática de esportes ao ar livre e de cultura. Esse Projeto de Lei é uma demonstração que fazendo pouco torna possível gerar impactos positivos, incalculáveis, para a Cidade.

